



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 063/91 - GP

""DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

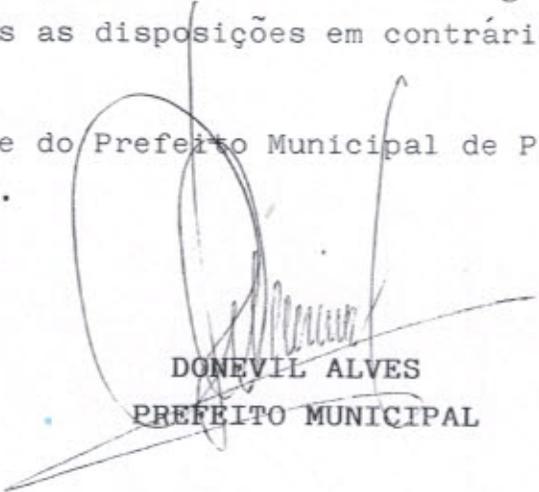
DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, fa saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos MS, a conceder o Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Nº 6.431/77 e Lei Municipal Nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei conceder o Título Definitivo para TELEMS - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - S/A. Portador do CGC Nº 034665210001 - 27, o lote nº 04 da quadra nº "B" medindo 50 X 50 = 2.500,00 M2.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos MS, em 26 de Fevereiro de 1.991.

  
DONEVIL ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL